



REFERÊNCIA: Projeto de Lei nº **205/2025**

AUTOR: Deputado **LEO BARBOSA**

ASSUNTO: Denomina Adão Antônio de Siqueira Santos a Quadra Poliesportiva da Escola Estadual Dr. Joaquim Pereira da Costa, no município de Gurupi.

RELATOR: Deputado **MOISEMAR MARINHO**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Vem a esta Comissão para exame e parecer o Projeto de Lei nº 205/2025, de autoria do Deputado LEO BARBOSA, que Denomina Adão Antônio de Siqueira Santos a Quadra Poliesportiva da Escola Estadual Dr. Joaquim Pereira da Costa, no município de Gurupi.

Aduz o autor que a presente proposição tem por objetivo homenagear o professor Adão Antônio de Siqueira Santos, atribuindo seu nome à Quadra Poliesportiva da Escola Estadual

A matéria foi distribuída à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para receber parecer sobre sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do art. 46, I, "a" combinado com o art. 73, I, do Regimento Interno.

Com efeito, a propositura é de natureza legislativa e, quanto ao poder de iniciativa, o Projeto de Lei não se encontra entre aqueles de iniciativa privativa, indicados no art. 27, § 1º da Constituição do Estado, facultando a qualquer deputado apresentar projetos de leis.

A presente propositura encontra-se de acordo com a ordem constitucional e legal, atendendo às normas regimentais desta Casa de Leis, no entanto quanto à técnica legislativa, proponho Substitutivo.



Ante o exposto, por atender os requisitos de constitucionalidade, juridicidade e regimental, **VOTO** pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei nº 205/2025**, na forma do Substitutivo em anexo.

É o PARECER.

Sala das Comissões, 01 de julho de 2025.

Deputado **MOISEMAR MARINHO**

Relator



SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 205/2025

Denomina “Quadra Adão Antônio de Siqueira Santos”, a Quadra Poliesportiva da Escola Estadual Dr. Joaquim Pereira da Costa, no município de Gurupi – TO.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS
DECRETA:**

Art. 1º É denominada “Quadra Adão Antônio de Siqueira Santos”, a Quadra Poliesportiva da Escola Estadual Dr. Joaquim Pereira da Costa, no município de Gurupi – TO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 01 de julho de 2025.

Deputado **MOISEMAR MARINHO**

Relator



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

D E S P A C H O

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação aprovou, o Parecer do(a) Relator(a) Senhor(a) Deputado(a) MOISEMAR MARINHO, referente ao(a) PL nº 2051/2025

OBS: _____

Encaminhe-se(a)(ao) Comunicação, Educação, Cultura e Desporto
Sala das Comissões, 02 de Setembro de 2025

Deputado VALDEMAR JÚNIOR
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

MEMBROS EFETIVOS PRESENTES

Dep. VALDEMAR JÚNIOR X

Dep. LEO BARBOSA X

Dep. CLAUDIA LELIS ()

Dep. GUTIERRES TORQUATO ()

Dep. MOISEMAR MARINHO X

MEMBROS SUPLENTES PRESENTES

Dep. JORGE FREDERICO ()

Dep. OLYNTHO NETO ()

Dep. PROF. JÚNIOR GEO ()

Dep. GIPÃO ()

Dep. MARCUS MARCELO ()